

## Inscrições em exames e provas do Ensino Secundário

(de acordo com o despacho normativo nº 4-B/2023 e Norma 1/JNE)

**Prazo de inscrição 1.ª Fase - 04 a 17 de abril**

**Prazo de Inscrição 2.ª Fase – de 17 a 18 de julho**

1. Todos os alunos se apresentam como **autopropostos** para realização de exames e/ou provas, sendo **obrigatória**, quer na 1.ª quer na 2.ª fase, a sua inscrição através da plataforma de inscrição eletrónica em provas e exames, disponível em <https://jnepiepe.dge.mec.pt>
2. Para efeitos de avaliação, aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário, é apenas considerada a avaliação interna (a classificação obtida nos exames apenas releva para efeitos de acesso ao ensino superior).
3. Na **1.ª fase**, no prazo indicado, **devem inscrever-se obrigatoriamente** os alunos que:
  - a) pretendam realizar exames finais nacionais na(s) disciplina(s) que elejam como provas de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior;
  - b) pretendam obter aprovação em disciplinas do mesmo curso ou de curso diferente do frequentado, nas quais não estejam matriculados, desde que estejam ou tenham estado matriculados no ano curricular em que essas disciplinas são terminais;
  - c) estejam matriculados no **ensino doméstico**, situação em que realizam obrigatoriamente, nos anos terminais das disciplinas que frequentaram neste regime, exames finais ou provas de equivalência à frequência, para aprovação;
  - d) pretendam realizar melhorias de classificação final de disciplina concluídas em anos letivos anteriores, a qual releva apenas para efeitos de acesso ao ensino superior;
  - e) pretendam obter aprovação em disciplinas a que tenham anulado a matrícula.
4. Os alunos **não matriculados e que pretendam realizar provas de equivalência à frequência** devem indicar, no ato de inscrição, uma escola em tenham sido lecionadas as disciplinas correspondentes.
5. Podem inscrever-se para **melhoria** da classificação final da disciplina apenas para efeitos de acesso ao ensino superior:
  - a) na 1.ª e 2.ª fases, podem inscrever-se em exames finais nacionais, os alunos que obtiveram aprovação na disciplina em anos letivos anteriores;
  - b) na 1.ª e 2.ª fases, podem inscrever-se em provas de equivalência à frequência, os alunos que obtiveram aprovação na disciplina no ano letivo anterior (2021/22);
  - c) na 2.ª fase, podem inscrever-se em exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência, os alunos que obtiveram aprovação no presente ano letivo.

6. Não é permitida a realização de exames nacionais e provas de equivalência à frequência para melhoria de classificação em disciplinas cuja aprovação foi obtida em sistemas educativos estrangeiros.
7. Não se podem inscrever para exame ou prova de uma disciplina na 1.ª fase:
  - a) **alunos que tenham sido excluídos por faltas numa disciplina**, os quais apenas se poderão inscrever no respetivo exame nacional ou prova de equivalência à frequência na 2ª fase;
  - b) **alunos que pretendam realizar exames finais nacionais não pertencentes ao seu plano de estudo**, quando ocorrer a sobreposição de dois exames no mesmo dia e hora. O aluno inscreve-se e realiza obrigatoriamente na 1.ª fase o exame correspondente à disciplina do seu plano de estudos, devendo inscrever-se para a 2.ª fase no exame não realizado na 1.ª fase. Os exames realizados na 2.ª fase, nestas condições, serão equiparados a exames realizados na 1.ª fase, a menos que satisfaçam a mesma prova de ingresso do exame realizado na 1.ª fase (caso em que será considerada uma melhoria de classificação de prova de ingresso);
  - c) **alunos que pretendam realizar melhorias de classificação de disciplinas concluídas no presente ano letivo**, os quais apenas se poderão inscrever no respetivo exame nacional ou prova de equivalência à frequência na 2ª fase.
8. **A não inscrição ou a falta injustificada a exame/prova na 1.ª fase** impede o aluno de se inscrever para esse exame/prova na 2.ª fase.
9. Inscrevem-se na 1ª fase, fora do prazo de inscrições indicado, os alunos que se encontrarem nas seguintes condições:
  - a) **alunos que no final do ano letivo estejam em situação de não aprovados numa disciplina** devem inscrever-se nos dois dias úteis seguintes à afixação das pautas de avaliação sumativa do 3.º período letivo;
  - b) **alunos que anularem a matrícula após o período normal de inscrição e até ao final da penúltima semana do 3º período** devem inscrever-se nos dois dias úteis seguintes à anulação;
  - c) **alunos de 12.º ano que solicitem mudança de curso após o período normal de inscrição e até ao 5.º dia útil do 3.º período** devem inscrever-se nos dois dias úteis seguintes ao deferimento do pedido.
10. O aluno realiza a prova ou exame condicionalmente quando, **não reunindo condições de admissão**, interpuser recurso da avaliação final do 3.º período letivo, ficando a validação e divulgação do resultado dependente de decisão favorável.

- 11.** Inscrevem-se para a **2.ª fase** de exames e provas os alunos que:
  - a) não tenham obtido aprovação nas disciplinas ou nos exames finais realizados na 1.ª fase;
  - b) tenham sido excluídos por faltas na disciplina, no presente ano lectivo;
  - c) pretendam realizar melhoria da classificação de disciplinas concluídas no presente ano letivo;
  - d) pretendam realizar na 2.ª fase provas ou exames finais que não pertençam ao seu plano de estudos, desde que tenha havido sobreposição de exames ou provas na 1.ª fase, sendo estes equiparados a provas/exames realizadas na 1.ª fase desde que não satisfaçam a mesma prova de ingresso.
- 12.** Mediante solicitação, realizada através da PIEPE, podem ser autorizadas pelo diretor da escola **inscrições após o termo dos prazos de inscrição fixados**, tendo como limite a véspera do início de cada fase.
- 13.** Os **exames realizados na 2.ª fase** do presente ano letivo só podem ser utilizados, como provas de ingresso, na candidatura à 2.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior, tanto no próprio ano escolar como nos quatro anos subsequentes.
- 14.** Os alunos que pretenderem candidatar-se ao ensino superior público devem pedir a senha de acesso ao sistema de candidatura on-line da Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) e, no ato de inscrição nos exames finais nacionais ou no Pedido de Ficha ENES, devem inserir na PIEPE o recibo do pedido de atribuição de senha.
- 15.** Para a candidatura ao ensino superior, os **alunos que não pretendam realizar exames no presente ano letivo** têm que proceder, obrigatoriamente, à inscrição na PIEPE, preenchendo apenas o campo **“Pedido de Ficha ENES”**, para efeitos de emissão de Ficha ENES 2023, não havendo lugar ao pagamento da propina de inscrição. Este pedido pode ser efetuado até ao início do período de inscrições do ano escolar de 2023/2024, desde que o aluno tenha reunido condições de acesso ao ensino superior até ao final do prazo de candidatura à 3.ª fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior.

**Nota:** A **Ficha ENES 2023** é um documento necessário para a candidatura ao ensino superior e contém informação sobre as provas de ingresso válidas, bem como sobre a conclusão e classificação do ensino secundário para várias fases de acesso e pode ser requerida pelos alunos na escola onde realizaram os exames finais nacionais, em data posterior à da afixação das pautas com os resultados dos exames.

### **Casos particulares:**

#### **Alunos de Português Língua Não Materna que não tenham obtido aprovação na disciplina no final do 12.º ano**

Os alunos de PLNM, de **nível de proficiência linguística de iniciação ou intermédio (A1/A2, B1)**, que se encontrem a frequentar o 12.º ano de escolaridade, realizam o exame final nacional de PLNM (839) para aprovação da disciplina e conclusão do ensino secundário.

Os alunos de PLNM, de **nível de proficiência linguística avançado (B2)**, que se encontrem a frequentar o 12.º ano de escolaridade, e que tenham concluído o nível de proficiência linguística intermédio no 11.º ano, realizam o exame final nacional de PLNM (839) para aprovação da disciplina e conclusão do ensino secundário, tendo de realizar, obrigatoriamente, o exame final nacional de Português (639), caso anulem a matrícula até à penúltima semana do 3.º período ou tenham ficado excluídos por faltas.

Atenção: O exame de PLNM não se constitui como prova de ingresso.

#### **Alunos praticantes desportivos de alto rendimento e participantes em seleções nacionais**

**Inscrevem-se no prazo estipulado para os restantes alunos**, podendo requerer a realização de exames/provas em época especial caso as datas calendarizadas para realização dos mesmos coincida com o período de participação em competições desportivas.

O requerimento deve ser apresentado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior de idade, ao diretor do agrupamento, **até à segunda quinzena de maio**, que o encaminha para o JNE.

Podem ainda requerer a realização de exames/provas na época especial (inscrevendo-se nos prazos estipulados e apresentado requerimento dirigido ao diretor do agrupamento, que o encaminha para o JNE): **grávidas, mães e pais estudantes, alunos militares**.

Os alunos nestas condições que:

- a) realizaram exames/provas na 1.ª fase mas estão **impossibilitados de comparecer na 2.ª fase, devem inscrever-se para a época especial entre 17 e 18 de julho;**
- b) realizaram exames/provas na 2.ª fase mas estiveram **impossibilitados de comparecer na 1.ª fase, devem inscrever-se para a época especial no dia útil seguinte ao da afixação das pautas de classificação da 2.ª fase.**

**Alunos que faltarem a exame/prova da 1.ª fase por motivos graves, de saúde ou outros que não lhes não sejam imputáveis**

Podem, excecionalmente, solicitar autorização para realizar na 2.ª fase os exames ou provas a que faltaram. No caso dos exames finais nacionais de línguas estrangeiras, os alunos que faltarem a uma componente da prova (oral ou escrita) podem optar por solicitar a realização, na 2.ª fase, apenas da componente em falta ou de ambas as componentes (neste caso, a classificação obtida na componente realizada na 1.ª fase ficará sem efeito).

O encarregado de educação ou o aluno, quando maior de idade, deve apresentar requerimento, dirigido ao director do agrupamento, e justificação da falta no prazo de cinco dias úteis, a contar do dia seguinte ao da realização da prova a que o aluno faltou, prazo após o qual os requerimentos serão liminarmente indeferidos.

Nos casos de natureza clínica, é obrigatória a apresentação de declaração médica referenciando os condicionalismos relevantes que levaram à não comparência na 1.ª fase, bem como o período previsto para a situação de impedimento.

Em situações sigilosas, os documentos comprovativos devem ser entregues, em envelope fechado, ao diretor do agrupamento.

O pedido será enviado pelo director para o JNE para apreciação e decisão. Do despacho será dado conhecimento ao encarregado de educação ou aluno através dos serviços administrativos do agrupamento.

**Alunos que apresentem incapacidades físicas temporárias, no período imediatamente anterior ou no período de realização de exames e provas, na 1.ª ou na 2.ª fase**

Podem requerer adaptações ao processo de avaliação para a sua realização, apresentando para o efeito os seguintes documentos, que serão enviados para o JNE para análise e decisão:

- a) comprovativo de inscrição em provas e/ou exames;
- b) requerimento do encarregado de educação ou do aluno, quando maior, dirigido ao director do agrupamento, solicitando a aplicação de adaptações;
- c) declaração médica com a indicação da incapacidade e a previsão de duração da mesma;
- d) requerimento para aplicação de adaptações, assinado pelo encarregado de educação ou pelo aluno, quando maior, e confirmado pelo director do agrupamento.

- No anexo I apresentam-se algumas informações referentes ao processo de inscrição, incluindo documentação necessária e pagamentos a efetuar.
- No anexo II apresenta-se a listagem dos exames finais nacionais com indicação do código, tipo de prova, duração e outras informações consideradas pertinentes.
- No anexo III apresenta-se a listagem das provas de equivalência à frequência que poderão ser realizadas na nossa escola (a sua realização dependerá da existência ou não de alunos inscritos), com indicação do código, tipo de prova, duração e outras informações consideradas pertinentes.
- Podem ainda ser consultadas as perguntas frequentes (FAQ) disponibilizadas no endereço eletrónico <https://www.dge.mec.pt/perguntas-frequentes-faqs>.

O Diretor AE de Portela e Moscavide  
  
Nuno Filipe Santos Reis

**06/04/2023**

## ANEXO I

- A inscrição para exames e provas, quer na 1.ª quer na 2.ª fase, é realizada através da plataforma de inscrição electrónica em provas e exames, disponível em <https://inepiepe.dge.mec.pt>
- A inscrição através da escola só será realizada em situações excepcionais e devidamente fundamentadas, devendo o pedido ser enviado por e-mail para [secretaria.portela@agepm.pt](mailto:secretaria.portela@agepm.pt)
- Na submissão da inscrição na plataforma, a identificação da escola de inscrição corresponde, consoante a situação do aluno:
  - a) à escola que estão a frequentar ou onde têm o seu processo individual;
  - b) a uma escola da sua área de residência ou do seu local de trabalho, mediante submissão de comprovativo na plataforma;
  - c) à escola mais próxima da que frequentam, no caso desta não realizar os exames finais nacionais.
- No ato de inscrição, **os alunos sem processo individual na escola de inscrição**, devem submeter:
  - cópia do cartão de cidadão ou de documento de identificação que o substitua;
  - cópia do documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente:
    - no caso de alunos de cursos CCH, CEF, EFA, RVCC, profissionais ou do ensino recorrente, devem submeter documento comprovativo da conclusão do curso, com indicação da média final do mesmo, ou declaração em como se encontram a frequentar o curso, a qual deve indicar a data prevista para a conclusão do mesmo;
    - os titulares de habilitação académica obtida em sistemas educativos estrangeiros têm de submeter, no ato da inscrição, o documento comprovativo da equivalência ao ensino secundário português ou do respetivo pedido.
  - alunos que necessitam de autorização para aplicação de adaptações na realização das provas ou exames finais, devem fazer prova da sua situação e requerer a aplicação de adaptações no ato da inscrição.

Os alunos devem ainda declarar, através da plataforma, que a sua situação de vacinas se encontra regularizada, podendo a escola solicitar comprovativo dessa informação.
- Expirado o prazo de inscrição, deverá ser solicitada na mesma plataforma (<https://inepiepe.dge.mec.pt>) autorização para inscrição fora de prazo; esta inscrição ficará dependente de consentimento por parte do diretor do agrupamento e, caso se concretize, estará sujeita ao pagamento de multa.
- Não é permitida a inscrição em provas e exames em mais de uma escola. Verificando-se incumprimento apenas serão considerados válidos os exames e provas realizados na escola onde ocorreu a primeira inscrição.

### **Encargos de inscrição**

- **Alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória** estão isentos do pagamento de qualquer propina em ambas as fases de exames e provas, dentro dos prazos de inscrição indicados, exceto nas seguintes situações:
  - alunos excluídos por faltas no ano terminal da disciplina – inscrevem-se na 2.ª fase, mediante o pagamento de 3€ (três euros) por disciplina;
  - alunos que se inscrevem para melhoria de classificação – estão sujeitos ao pagamento de 3€ (três euros) por disciplina, em cada uma das fases.
- **Alunos fora da escolaridade obrigatória** estão sujeitos ao pagamento de 3€ (três euros) por disciplina, em cada uma das fases.
- **Alunos (dentro ou fora da escolaridade obrigatória) que se inscrevam depois de expirados os prazos indicados**, estão sujeitos ao pagamento suplementar de 25€ (vinte e cinco euros), qualquer que seja o número de disciplinas, acrescido da propina de inscrição correspondente (no caso dos alunos fora da escolaridade obrigatória).
- **Nas situações em que há lugar ao pagamento de inscrição, a validação da inscrição (feita pelos serviços administrativos do agrupamento) fica provisória, apenas passando a inscrição definitiva após o respetivo pagamento.**

O Diretor A.E. de Portela e Moscavide  
  
Filipe Santos Reis





**ANEXO II**

**Exames Finais Nacionais**

| Disciplina   | Código | Tipo de prova  | Duração (min)  | Tolerância da prova/componente escrita (min) |
|--|--------|----------------|----------------|--|
| Biologia e Geologia                                | 702    | Escrita        | 120            | 30   |
| Desenho A  | 706    | Escrita        | 150            |  |
| Economia A   | 712    | Escrita        | 120            |  |
| Filosofia  | 714    | Escrita        | 120            |  |
| Física e Química A                                 | 715    | Escrita        | 120            |  |
| Geografia A  | 719    | Escrita        | 120            |  |
| Geometria Descritiva A                             | 708    | Escrita        | 150            |  |
| História A   | 623    | Escrita        | 120            |  |
| História B   | 723    | Escrita        | 120            |  |
| História da Cultura e das Artes                    | 724    | Escrita        | 120            |  |
| Latim A  | 732    | Escrita        | 120            |  |
| Língua Estrangeira II ou III (formação específica) |        | Escrita + Oral | 105 + 15 (máx) |  |
| Alemão (iniciação)                                 | 501    |                |                |  |
| Espanhol (iniciação)                               | 547    |                |                |  |
| Espanhol (continuação)                             | 847    |                |                |  |
| Francês (continuação)                              | 517    |                |                |  |
| Mandarim (iniciação)                               | 848    |                |                |  |
| Italiano (iniciação)                               | 849    |                |                |  |
| Língua Estrangeira I (formação geral)              | 550    | Escrita + Oral | 105 + 15 (máx) |  |
| Inglês (continuação) (a)                           |        |                |                |  |
| Literatura Portuguesa                              | 734    | Escrita        | 120            |  |
| Matemática A                                       | 635    | Escrita        | 150            |  |
| Matemática Aplicada às Ciências Sociais            | 835    | Escrita        | 150            |  |
| Matemática B                                       | 735    | Escrita        | 150            |  |
| Português  | 639    | Escrita        | 120            |  |
| Português Língua Não Materna (b)                   | 839    | Escrita + Oral | 75 + 15        |  |

(a) O exame de Inglês (550) substitui a prova de equivalência à frequência de Inglês da componente de formação geral e simultaneamente tem a valência de prova de ingresso.

(b) O exame de PLNM (839) não se constitui como prova de ingresso para acesso ao ensino superior. Este exame **apenas** pode ser realizado para aprovação por alunos de PLNM do 12.º ano, posicionados nos níveis de iniciação ou intermédio ou por alunos de PLNM do 12.º ano, nível avançado, que tenham concluído o nível intermédio no 11.º ano, desde que tenham frequentado a disciplina de PLNM até ao final do ano letivo (sem terem anulado a matrícula ou sido excluídos por faltas).

- Nos exames constituídos por duas componentes (línguas estrangeiras e PLNМ) é obrigatória a realização de ambas as componentes na mesma fase, exceto em situações devidamente fundamentadas.
- Os exames finais nacionais são cotados de 0 a 200 pontos, sendo a classificação de exame expressa na escala de 0 a 20 valores.
- A classificação dos exames finais de línguas estrangeiras tem uma ponderação de 80% para a componente escrita e de 15% para a componente oral, correspondendo 170 pontos às cotações atribuídas aos itens da componente escrita e 30 pontos às cotações atribuídas aos itens da componente oral.
- A classificação do exame final de PLNМ tem uma ponderação de 85% para a componente escrita e de 20% para a componente oral, correspondendo 160 pontos às cotações atribuídas aos itens da componente escrita e 40 pontos às cotações atribuídas aos itens da componente oral.
- A informação-prova relativa ao exame de cada uma das disciplinas pode ser consultada no site do IAVE, em <https://iave.pt/wp-content/uploads/2022/11/IP-Geral-2023-4-1.pdf>

O Diretor AE de Portela e Moscavide  
  
Nuno Filipe Santos Reis



**ANEXO III****Provas de equivalência à frequência**

| Disciplina                | Código | Tipo de prova     | Duração (min) |
|---------------------------|--------|-------------------|---------------|
| Aplicações Informáticas B | 303    | Escrita           | 90            |
| Biologia (a)              | 302    | Escrita + Prática | 90 + 90       |
| Economia C                | 312    | Escrita           | 90            |
| Educação Física           | 311    | Escrita + Prática | 90 + 90       |
| Física (a)                | 315    | Escrita + Prática | 90 + 90       |
| Geografia C               | 319    | Escrita           | 90            |
| Geologia (a)              | 320    | Escrita + Prática | 90 + 90       |
| Oficina de Artes          | 316    | Escrita           | 120           |
| Psicologia B              | 340    | Escrita           | 90            |
| Sociologia                | 344    | Escrita           | 90            |

(a) A componente prática das disciplinas de Biologia, Física e Geologia tem uma tolerância de 30 minutos.

- Nas provas constituídas por duas componentes é obrigatória a realização de ambas as componentes na mesma fase.
- As provas de equivalência à frequência são cotadas de 0 a 200 pontos, sendo a classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, arredondada às unidades.
- A classificação das provas de equivalência à frequência constituída por duas componentes é expressa pela média ponderada e arredondada às unidades das classificações obtidas nas duas componentes, nos termos seguintes:
  - nas provas de Física (315) e de Biologia (302), a componente escrita tem a ponderação de 70% e a componente prática de 30%;
  - na prova de Educação Física (311), a componente escrita tem a ponderação de 30% e a componente prática de 70%.
- A calendarização e informação-prova destas provas serão disponibilizadas brevemente, na página do agrupamento, após aprovação pelo Conselho Pedagógico.

O Diretor do Agrupamento de Escolas Portela e Moscavide  
  
Nuno Filipe Santos Reis

